

## RESOLUÇÃO SESA Nº 0089/2023

Revogar e Reconduzir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **18.667.734-0**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que regulamenta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar a Resolução SESA nº 0687/2022, que compõe Processo Administrativo Disciplinar, publicada no Diário Oficial nº 11291 de 31/10/2022.

**Art. 2º** Reconduzir a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde, os servidores **Dayse Regina Assumpcao Olesko**, RG 892.318-3/PR, Médico, como presidente, **Marta Maria Heck**, RG 13.069.603-1/PR, Enfermeiro e **Luiz Toshio Ueda**, RG nº 2.104.406-7/PR, Enfermeiro, para comporem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **18.667.734-0** envolvendo os servidores **Dalton Berri**, RG nº 6.132.218-3/PR, Médico e **Marcelo Rezende Young Blood**, RG nº 13.013.397-5/PR Médico, lotados no Hospital Regional de Ponta Grossa, sede Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado da Saúde, os quais supostamente, teriam descumprido os deveres elencados no artigo. 279, incisos V, VI; artigo 293, inciso IV, da Lei Estadual nº 6174/1970.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

*(assinado digitalmente)*

Dr. César Augusto Neves Luiz

*(César Neves)*

**Secretário de Estado da Saúde**

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br/gabinete@sesa.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br/gabinete@sesa.pr.gov.br)



ePROTOCOLO



Documento: **RES0089\_CPAD\_REVOGARERECONDUZIR\_18.667.7340.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 03/02/2023 13:46.

Inserido ao protocolo **18.667.734-0** por: **Andreia Amorin Trevisan** em: 03/02/2023 12:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**ca8f788b05f43af8db983bd592494781**.